

RAZÃO SOCIAL : LN GUERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15371036-5
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001760-0
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000425-5

RAZÃO SOCIAL : I. L. VIANA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15321803-7
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001731-6
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000420-4

RAZÃO SOCIAL : G P MARQUES COMERCIO ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15309569-5
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001725-1
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000417-4

RAZÃO SOCIAL : MASA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15243992-7
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001622-0
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000400-0

RAZÃO SOCIAL : MADEIREIRA ILLER LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15267228-1
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001678-6
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000408-5

RAZÃO SOCIAL : AUTO POSTO PIQUIATUBA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15186890-5
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001501-1
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000386-0

RAZÃO SOCIAL : AUTO POSTO SAO JOAO EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15208024-4
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001527-5
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000390-9

RAZÃO SOCIAL : J R H DA COSTA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15256146-3
ORDEM DE SERVIÇO : 042015820001648-4
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042015920000403-4

IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 920665

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados NULOS, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
642015510000258-0; 012015510011978-2.

Belém (PA), 25 de Janeiro de 2016.

ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 920370

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
012013510012763-2; 092012510004389-9; 352013510005814-5 e 182012510000549-0.

Belém (PA), 15 de Janeiro de 2016.

ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 920373

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda exercício FAZ SABER ao contribuinte MOREILIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nº 15.152.570-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372013510001242-8 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 25 de janeiro de 2016.

ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 920420

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda exercício FAZ SABER ao contribuinte MOREILIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nº 15.152.570-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372013510001243-6 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da

decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 25 de janeiro de 2016.

ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício
Protocolo 920423

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 089, de 22 de janeiro de 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:
Informar o valor da Quota do IPI Exportação aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPI - mês de dezembro de 2015
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

		Em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	26.035,88
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.894,92
ACARÁ	170.098-7	11.298,59
AFUÁ	170.039-1	9.824,86
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	17.684,75
ALENQUER	170.027-8	15.719,77
ALMERIM	170.028-6	37.334,46
ALTAMIRA	170.076-6	93.827,40
ANAJÁS	170.040-5	9.333,62
ANANINDEUA	170.074-0	208.287,01
ANAPU	170.659-4	15.228,53
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.386,16
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.859,89
AVEIRO	170.029-4	10.316,10
BAGRE	170.041-3	6.877,40
BAIÃO	170.051-0	9.333,62
BANNACH	170.664-0	8.842,37
BARCARENA	170.052-9	140.004,24
BELÉM	170.001-4	871.464,97
BELTERRA	170.660-8	9.333,62
BENEVIDES	170.075-8	45.194,35
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	9.333,62
BONITO	170.094-4	6.386,16
BRAGANCA	170.086-3	16.702,26
BRASIL NOVO	170.283-1	9.824,86
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	6.877,40
BREU BRANCO	170.284-0	20.140,96
BREVES	170.042-1	17.193,50
BUJARU	170.096-0	6.386,16
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.859,89
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	9.333,62
CAMETÁ	170.053-7	12.772,32
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	140.004,24
CAPANEMA	170.084-7	32.422,03
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.316,10
CASTANHAL	170.003-0	116.424,58
CHAVES	170.043-0	9.824,86
COLARES	170.004-9	4.912,43
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	19.158,47
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.859,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	18.175,99
CURIONÓPOLIS	170.017-0	15.228,53
CURRALINHO	170.044-8	7.368,64
CURUÁ	170.678-0	6.386,16

CURUÇÁ	170.005-7	5.894,92
DOM ELIZEU	170.083-9	22.597,18
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	13.263,56
FARO	170.031-6	9.333,62
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	18.175,99
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	6.877,40
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	14.737,29
GURUPÁ	170.045-6	8.842,37
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	8.842,37
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.842,37
INHANGAPI	170.007-3	5.403,67
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.684,75
IRITUIA	170.070-7	6.877,40
ITAITUBA	170.032-4	47.159,32
ITUPIRANGA	170.020-0	17.193,50
JACAREACANGA	170.288-2	18.667,23
JACUNDÁ	170.021-9	15.719,77
JURUTI	170.033-2	28.492,09
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.386,16
MÃE DO RIO	170.071-5	9.824,86
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.421,19
MARABÁ	170.022-7	241.200,28
MARACANÃ	170.009-0	6.386,16
MARAPANIM	170.010-3	6.386,16
MARITUBA	170.675-6	71.721,47
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.298,59
MELGAÇO	170.046-4	7.859,89
MOCAJUBA	170.056-1	6.877,40
MOJU	170.057-0	31.930,79
MOJÚÍ DOS CAMPOS	182.726-0	6.386,16
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.228,53
MUANÁ	170.105-3	7.859,89
NOVA ESPERANÇA PIRLÁ	170.279-3	8.842,37
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.368,64
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.403,67
NOVO PROGRESSO	170.289-0	26.035,88
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	28.000,85
ÓBIDOS	170.035-9	18.667,23
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.368,64
ORIXIMINÁ	170.036-7	80.072,60
OUREM	170.093-6	6.386,16
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	27.509,60
PACAJÁS	170.018-9	18.667,23
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.894,92
PARAGOMINAS	170.068-5	78.107,63
PARAUAPEBAS	170.019-7	830.691,81
PAU D'ARCO	170.296-3	7.368,64
PEIXE-BOI	170.088-0	4.912,43
PIÇARRA	170.670-5	12.772,32
PLACAS	170.661-6	9.824,86
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.859,89
PORTEL	170.048-0	16.211,02
PORTO DE MOZ	170.079-0	11.298,59
PRAINHA	170.037-5	9.824,86
PRIMAVERA	170.089-8	4.912,43
QUATIPURU	170.680-2	4.912,43
REDENÇÃO	170.059-6	45.194,35
RIO MARIA	170.060-0	14.737,29
RONDON PARÁ	170.081-2	18.175,99
RURÓPOLIS	170.030-8	11.298,59
SALINÓPOLIS	170.091-0	9.333,62
SALVATERRA	170.102-9	7.368,64
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	7.368,64
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.894,92
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	18.175,99
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.368,64
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	15.228,53
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	6.386,16